



Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

LEI Nº. 1606 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do piso nacional divulgados pelo Ministério da Educação.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
PEB I	150	R\$ 19,25
PEB II	150	R\$ 19,25
PEB II	200	R\$ 19,25

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Aramina, 29 de agosto de 2022.

Maria m-da Silva
MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA, e arquivada da forma da lei
Aramina, data supra

Leandro Pieraço
Leandro Pieraço
Resp.pelo Exp. da Secretaria